



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO

**EDITAL Nº 015/2020 – PROEG/UNIFESSPA  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA  
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PRECEPTORES DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA  
(RETIFICADO)**

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) e da Diretoria de Ensino (Drens), no uso de suas atribuições, torna público a abertura do processo de seleção de **Preceptores (professores das redes públicas de ensino) do Programa Residência Pedagógica**, a ser desenvolvido em parceria com escolas de educação básica da rede municipal ou estadual de ensino, com duração de 18 (dezoito) meses, em conformidade com o Edital Capes nº 01/2020, de 06 de janeiro de 2020, Portaria nº 259 – Capes, de 17 de dezembro de 2019 e a Portaria nº 38 – Capes, de 28 de fevereiro de 2018.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Serão concedidas no total **12 bolsas de preceptores (professores das redes públicas de ensino)**, conforme o quadro de alocação de vagas (item 6.3) constante neste Edital. O valor da bolsa está fixado pela Capes em R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais e o processo seletivo dos candidatos dar-se-á, obrigatoriamente, conforme as normas estabelecidas pelo Edital Capes nº 01/2020 e pelas Portarias Capes, nº 38/2018 e nº 259/2019.

1.2. As informações referentes à inscrição, seleção e resultado, bem como toda e qualquer alteração deste Edital serão publicadas na página eletrônica da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proeg (<https://proeg.unifesspa.edu.br>).

1.3. O professor das redes públicas de ensino interessado em se inscrever no Processo Seletivo para Preceptores do Programa de Residência Pedagógica – RP poderá obter informações e esclarecer dúvidas referentes ao processo por meio do e-mail [rpunifesspa@gmail.com](mailto:rpunifesspa@gmail.com).

## 2. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA E SEUS OBJETIVOS

2.1. O Programa Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores com a finalidade de induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

2.2. Os objetivos centrais do programa, são:

2.2.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;

2.2.2. promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

2.2.3. fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica;

2.2.4. fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

### **3. DAS DEFINIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

3.1. A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

3.2. A residência pedagógica terá o total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo.

3.3. Os módulos de 138 horas que compõem a residência pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades:

- a) 86 horas de preparação da equipe, estudos sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semiestruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;
- b) 12 horas de elaboração de planos de aula;
- c) 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor.

3.4. Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado **preceptor**.

3.5. A orientação do residente será realizada por um docente da Unifesspa, denominado docente orientador.

### **4. DOS REQUISITOS DO PRECEPTOR DO RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

4.1. Inscrever-se e ser aprovado no processo seletivo para participação no programa.

4.2. Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto, exceto para subprojetos de Educação do Campo em que será admitido possuir licenciatura em áreas afins do componente curricular ou dos cursos que compõem o subprojeto.

4.3. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica.

4.4. Ser professor da escola de educação básica das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto.

- a) Preceptores do curso de pedagogia deverão estar atuando na educação infantil, no ensino fundamental I ou na educação de jovens e adultos;
- b) preceptores de educação do campo deverão estar atuando em escolas do campo.

4.5. Possuir disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.

4.6. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <https://eb.capes.gov.br/portal/> que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

4.7. Após aprovação, firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios utilizado pela Capes (Scba) <https://eb.capes.gov.br/portal/>

## **5. DAS ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR**

5.1. Participar das atividades definidas pelo subprojeto.

5.2. Auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades.

5.3. Orientar o residente na elaboração de seu plano de estágio e planos de aula para o desenvolvimento da prática pedagógica e demais atividades previstas para a execução do Programa RP.

5.4. Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade.

5.5. Controlar a frequência dos residentes.

5.6. Informar ao docente orientador situações que impliquem na necessidade de cancelamento ou suspensão da bolsa do residente.

5.7. Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho.

5.8. Reunir-se periodicamente com os residentes, docente orientador e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências.

5.9. Articular-se com os gestores e outros professores da escola para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências.

5.10. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa.

5.11. Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela Unifesspa e/ou pela Capes.

5.12. Informar imediatamente ao docente orientador responsável pelo subprojeto ao qual está vinculado qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.

5.13. Apresentar formalmente relatórios parciais e finais das atividades do programa residência pedagógica.

5.14. Participar e colaborar com as atividades de orientações, estudos, acompanhamento e avaliação definidas pela coordenação institucional do RP/Unifesspa em diálogo com docentes orientadores e com base nas orientações da Capes.

5.15. Participar dos eventos oficiais promovidos pela Unifesspa seguindo orientações da Capes, divulgando resultados da experiência do RP.

## **6. DAS VAGAS E INSCRIÇÕES**

6.1. O processo seletivo dos candidatos dar-se-á, obrigatoriamente, conforme as normas estabelecidas pelo Edital Capes nº 01/2020 e pelas Portarias Capes nº 38/2018 e nº 259/2019.

6.2. As inscrições serão realizadas no **até o dia 06/10/2020**, exclusivamente por formulário [google](https://forms.gle/A2NQKPFUzEmAY4tL9) <https://forms.gle/A2NQKPFUzEmAY4tL9>.

6.3. Serão concedidas no total **12 bolsas para atuação como preceptor no Programa Institucional Residência Pedagógica**, conforme o quadro de alocação de vagas a seguir.

Subprojeto	Escola	Município	Nº Bolsas
Arte Visuais	EMEF Pequeno Príncipe	Marabá	1
Ciências Naturais e Química	EEEM Dr. Geraldo Mendes de Castro Veloso	Marabá	1
	EEEM Acy de Jesus Neves de Barros Pereira	Marabá	1
Educação do Campo	EMEF Cremilda Gonçalves Viana	Abel Figueiredo	1
	EMEF Paraíso da Infância	Jacundá	1
Física	EEEM Professora Tereza Donato Araújo	Marabá	1
Geografia	EMEF São Félix	Marabá	1
Língua Portuguesa	EEEM Carmina Gomes	São Félix do Xingu	1
Pedagogia	EMEF Walquise Viana da Silveira	Marabá	1
	NEI Augusto Bastos Morbach	Marabá	1
Matemática	EMEF Dr. José Cursino de Azevedo	Marabá	1
	EMEF Pequeno Príncipe	Marabá	1

6.4. O docente interessado em participar da seleção deverá se inscrever no prazo previsto no cronograma deste Edital, apresentando a seguinte documentação:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (anexo 01);
- b) Currículo gerado a partir da Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>;
- c) Cópia do documento de identidade oficial com foto;
- d) Comprovante de Graduação (comprobatório da formação na área pretendida);
- e) Comprovante de experiência como docente na educação básica de no mínimo dois anos;
- f) Declaração do(a)s Diretor(a)s de Escolas nas quais o candidato atue, atestando seu vínculo docente com a escola; disciplinas ou atividades curriculares ministradas, carga horária mensal nas atividades de ensino desenvolvidas na escola (anexo 02);
- g) Comprovante de dados bancários (extrato ou cópia do cartão do banco em que constem os dados da conta corrente, desde que não seja conta poupança ou conta conjunta).

6.5. A Proeg não se responsabilizará por inscrições não recebidas devido a quaisquer motivos, tais como envio para o endereço de e-mail equivocado, problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a efetivação da inscrição.

6.6. O formulário de inscrições <https://forms.gle/A2NQKPfUzEmAY4tL9> será **encerrado as 23h59min do dia 06 de outubro de 2020**, não havendo qualquer possibilidade de recebimento de inscrições por outro canal de comunicação.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos candidatos dar-se-á mediante análise de documentos listados no item 6.4 deste edital, em caráter eliminatório, e pela entrevista, em caráter classificatório.

7.2. Na análise dos documentos, de caráter eliminatório, será observado se o candidato atende aos requisitos deste edital (item 4) e possui disponibilidade para o desenvolvimento das atividades do Programa de Residência Pedagógica.

7.3. Os candidatos pré-selecionados na etapa de análise de documentos serão convocados pelos coordenadores dos subprojetos para entrevista *on-line* em horário a serem divulgados no site da Proeg ([www.proeg.unifesspa.edu.br](http://www.proeg.unifesspa.edu.br)) e por e-mail sob a responsabilidade do docente orientador do subprojeto.

7.4. Avaliação da entrevista (AE):

- a) A entrevista valerá de 0,0 (zero) a 10 (dez) pontos, com uma casa decimal;
- b) Os critérios de avaliação da entrevista constam no quadro 1.

<b>Quadro 1: Critérios da entrevista</b>	<b>Pontuação</b>
1. Conhecimento do candidato sobre os objetivos do Programa de Residência Pedagógica	2,0
2. Disponibilidade do candidato para executar ações do plano de trabalho do subprojeto a que se candidata.	4,0
3. O interesse do candidato por projetos de pesquisa, extensão e demais atividades acadêmicas voltadas para a área de ensino.	4,0

7.5. O resultado parcial e final do processo seletivo será publicado na página eletrônica da Proeg, no endereço [www.proeg.unifesspa.edu.br](http://www.proeg.unifesspa.edu.br).

7.6. Os recursos ao resultado preliminar da seleção dos discentes devem ser encaminhados ao e-mail [rpunifesspa@gmail.com](mailto:rpunifesspa@gmail.com) no período previsto no cronograma deste edital (item 10), com o assunto "Recurso" e o nome do subprojeto.

7.7. O recurso deverá estar devidamente justificado, identificando o/a candidato/a e a vaga para o subprojeto específico ao qual se inscreveu.

7.8. Não serão aceitos recursos coletivos.

## 8. DOS CASOS EM QUE A BOLSA PODERÁ SER CANCELADA

8.1. Afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês.

8.2. Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria nº 259, de 17 de dezembro de 2019, e no [Edital nº 1/2020/CAPES/RP](#).

8.3. Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista preceptor.

8.4. Comprovação de fraude.

8.5. Encerramento do subprojeto ou projeto.

8.6. Término do prazo máximo de concessão.

8.7. A pedido do bolsista preceptor.

## 9. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA PRECEPTOR

9.1. É permitida a substituição do bolsista preceptor a qualquer tempo, desde que assegurada a continuidade do projeto aprovado e respeitadas as obrigações e normas do Programa.

9.2. As substituições dos bolsistas preceptores deverão ser precedidas dos mesmos procedimentos utilizados para a ocupação das vagas.

9.3. Será permitida a substituição de preceptores bolsistas por docente que não se enquadre em nenhuma das situações de impedimento previstas neste edital, observando-se na substituição a seguinte ordem de prioridade:

- a) Seja voluntário no mesmo subprojeto/área para o qual houve vaga aberta;
- b) Que esteja na sequência de classificação (cadastro de reserva) imediatamente anterior, para o mesmo subprojeto/área;

9.4. No caso de não haver enquadramento em nenhuma das hipóteses listadas no item 9.3, a Proeg lançará novo edital de seleção, mediante a comunicação da coordenação do subprojeto sobre a necessidade de realização de um novo certame.

## 10 – DO CRONOGRAMA

10.1. Este edital será regido pelo seguinte cronograma:

Atividade	Data/Período
Período de inscrição	Até 06/10/2020
Divulgação dos candidatos aptos para entrevista e horários (*será utilizada a plataforma <i>meet</i> e o link de acesso será informado por e-mail e/ou telefone do candidato)	07/10/2020
Entrevistas	08 e 09/10/2020
Resultado preliminar	10/10/2020
Recurso	Até 14/10/2020
Resultado do recurso e Resultado Final	15/10/2020
Apresentação dos documentos do preceptor bolsista à coordenação institucional pelos docentes orientadores	16/10/2020
Início das atividades do Residência Pedagógica	03/11/2020

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado ou revogado por motivo de interesse Público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.2. Poderá haver o cancelamento, pela Capes, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11.3. Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital.

11.4. Os trabalhos publicados deverão, obrigatoriamente, fazer menção expressa ao apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proeg/Unifesspa e do Programa RP/Unifesspa.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Proeg e a Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica/Unifesspa.

11.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marabá (PA), 02 de outubro de 2020



Prof. Dr. Denilson da Silva Costa

**DENILSON DA SILVA COSTA**  
*Pró-Reitor de Ensino de Graduação*  
*Portaria nº 1375/2020 - Unifesspa*

**EDITAL Nº 015/2020 – SELEÇÃO DE PRECEPTORES**  
**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA CAPES/UNIFESSPA**

**ANEXO 01 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nome:	
RG:	CPF:
ÁREA DA LICENCIATURA (FORMAÇÃO):	
TEMPO DE ATUAÇÃO NO MAGISTÉRIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA:	
Telefone:	e-mail:
SUBPROJETO:	
<p>Assinale as declarações com as quais concorda:</p> <p>( ) Declaro ter disponibilidade de tempo e condições para me dedicar nas atividades do Programa Institucional do Programa Residência Pedagógica, por 18 meses, a partir de 03 de novembro de 2020</p> <p>( ) Declaro não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por programas executados pela Capes</p> <p>( ) Declaro que concordo com as normas de participação do processo seletivo para o Programa Institucional de Residência Pedagógica 2020 nos termos deste Edital</p> <p>( ) Em caso de não aprovação para vaga com bolsa, aceito participar como voluntário.</p>	
Local:	Data:
Assinatura:	

(Anexar documentos exigidos no item 6.4 deste Edital)



**EDITAL Nº 015/2020 – SELEÇÃO DE PRECEPTORES  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA CAPES/UNIFESSPA**

**ANEXO 02 – DECLARAÇÃO DO(A) DIRETOR(A) DA ESCOLA**

À Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa)

Declaro para os devidos fins que o(a) professor(a) \_\_\_\_\_  
está lotado(a) como docente da escola \_\_\_\_\_  
vinculada à Secretaria \_\_\_\_\_ de Educação, sob a Matrícula \_\_\_\_\_,  
onde ministra a(s) disciplina(s) \_\_\_\_\_ no(s) seguinte ano(s) escolar(es):  
\_\_\_\_\_

Declaro ainda que o(a) professor(a), atualmente, tem carga horária alocada de \_\_\_\_\_ horas mensais de trabalho nesta escola.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

*Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) da Escola*